

ÍNDICE

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Partes
2. Definições
3. Serviços de Assistência e seus valores – como funcionam
4. Procedimentos Obrigatórios para a utilização e cancelamento do produto adquirido

II – SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAVEL ACE

5. Assistência médica em caso de acidente ou enfermidade
6. Assistência médica para doenças pré-existentes
7. Medicamentos em caso de assistência médica
8. Assistência odontológica de urgência
9. Repatriação por morte
10. Repatriação sanitária
11. Traslado sanitário
12. Repatriação de menor
13. Passagem aérea de ida e volta para um familiar
14. Reserva de hotel para acompanhante em caso de internação ou por convalescença
15. Assistência na localização de bagagem
16. Transmissão de mensagem urgente
17. Adiantamento para assistência jurídica
18. Adiantamento em caso de fiança
19. Assistência financeira
20. Viagem de regresso
21. Retorno antecipado por problema grave na residência
22. Substituição de executivos
23. Orientação em caso de perda de documentos e cartão de crédito

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

24. Validade territorial
25. Validade temporária
26. Prorrogação de viagem
27. Reembolso
28. Viagem de grupos
29. Limitação por idade
30. Subrogação nos direitos e ações
31. Disposições gerais
32. Foro

IV – DOS SEGUROS CONTRATADOS PELA TRAVEL ACE

- Seguro viagem
- Garantias do seguro

Garantia básica: Morte Acidental

Garantias adicionais:

- Invalidez Permanente Total por Acidente
- Seguro bagagem – perda total da bagagem (extravio definitivo em transporte aéreo e marítimo – garantia suplementar)
- Gastos Derivados por atraso de bagagem
- Mala danificada
- Cancelamento e Interrupção de Viagem Padrão
- Atraso de voo
- Cancelamento de viagem – TOTAL
- Interrupção de viagem – TOTAL
- Permanência forçada – despesas extraordinárias
- Roubo de bagagem em táxi/hotéis/transporte público/parques
- Danos à bagagens especiais;
- Roubo e furto/Quebra acidental de laptop corporativo;
- Compra protegida;
- Seguro residencial

CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS DA TRAVEL ACE ASSISTANCE

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. PARTES

1.1. CONTRATANTE

CONTRATANTE é a pessoa, física ou jurídica, que adquire os serviços de assistência integral ao VIAJANTE por ela escolhido e referido no "voucher" correspondente.

1.2. VIAJANTE

VIAJANTE é a pessoa física, cujo nome consta no "voucher", beneficiária dos serviços de assistência prestados pela CONTRATADA/TRAVEL ACE.

1.3. CONTRATADA

CONTRATADA, também denominada TRAVEL ACE ASSISTANCE, é a Asistbras S/A Assistência ao Viajante, CNPJ/MF 07.139.957/0001-62, sediada em São Paulo-SP, na Av. Ipiranga, nº 345, CEP 01046-010, que promove, no Brasil, os serviços da Travel Ace Assistance - Produtos de Assistência Integral ao Viajante. Estas Condições Gerais estabelecem os direitos e obrigações da Travel Ace Assistance, doravante denominada CONTRATADA, e do contratante de seu plano de assistência integral ao viajante, registrada no 5º Oficial de Registros e Títulos de Documentos e Cível de Pessoa Jurídica da Capital, Sob o nº 1.397.156.

2. DEFINIÇÕES

2.1. ACIDENTE

Evento que, de maneira súbita, altera o estado de saúde prévio de uma pessoa, ou cause a sua morte, e que se produz em decorrência de impacto violento, inevitável, repentino, inesperado e involuntário de um objeto contundente em movimento contra a pessoa e ou desta pessoa em movimento contra o objeto.

No caso do seguro de acidentes pessoais, previsto no item IV, o conceito de acidente é o definido pela SEGURADORA, conforme transcrito nas condições específicas do seguro da QBE Seguros do Brasil S/A, também no site da TRAVEL ACE.

2.2. ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO VIAJANTE

Serviços que a CONTRATADA (TRAVEL ACE) disponibiliza ao VIAJANTE durante, estritamente, o período de viagem referido no "voucher", na extensão, limites e forma previstos no PRODUTO DE ASSISTÊNCIA AO VIAJANTE adquirido. A assistência ao viajante inclui serviços, benefícios e limites em valores conforme o PRODUTO contratado, observadas estas Condições Gerais e as cláusulas correspondentes ao PRODUTO contratado, que integram o "voucher" para todos os fins.

2.3. CONDIÇÕES GERAIS

Regras sobre os direitos e obrigações das partes, relativos ao PRODUTO referido no "voucher", escolhido e adquirido pelo CONTRATANTE e VIAJANTE, **às quais estes aderem sem ressalvas**. Isto quer dizer que as presentes Condições Gerais serão consideradas conhecidas e aceitas pelo CONTRATANTE e VIAJANTE no momento da contratação do produto junto ao agente vendedor.

2.4. DOENÇA CRÔNICA

É a doença permanente, causada por alteração patológica irreversível, que pode exigir do paciente auxílio especial para a reabilitação ou longos períodos de supervisão, observação ou cuidados.

2.5. DOENÇA CONGÊNITA

É a doença existente desde, ou antes mesmo, o nascimento do VIAJANTE, sem causa relacionada.

2.6. DOENÇA (OU ENFERMIDADE) PRÉ-EXISTENTE

É toda enfermidade e suas reativações ou retorno à fase aguda, existentes anteriormente ao início da viagem e ou compra do PRODUTO da TRAVEL ACE, ainda que se manifestem somente após a aquisição deste.

2.7. ENFERMIDADE AGUDA

É o processo curto e relativamente severo de alteração do estado do corpo ou alguns de seus órgãos, que possa interromper ou alterar o equilíbrio das funções vitais, podendo provocar dor, fraqueza ou outra manifestação estranha ao comportamento normal do mesmo.

2.8. ENFERMIDADE RECORRENTE

Regresso de uma enfermidade após tratamento, usualmente três vezes ou mais ao ano.

2.9. PRODUTOS TRAVEL ACE ASSISTANCE

São as modalidades de produtos de assistência ao VIAJANTE comercializadas pela TRAVEL ACE. Os PRODUTOS da TRAVEL ACE diferenciam-se pelos tipos de serviços e seguros que são disponibilizados ao VIAJANTE e seus limites em valores.

Os serviços e seguros disponibilizados e limites em valores estão previstos no "voucher" entregue ao VIAJANTE, na tabela de "Serviços e Limites".

2.10. TRAVEL ACE ASSISTANCE

É uma empresa prestadora de serviços de assistência ao VIAJANTE, que conta com central mundial de atendimento, funcionando 24 horas por dia, durante 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano.

2.11. VALIDADE TEMPORÁRIA

Período de tempo, previsto em dias, meses ou ano, devidamente delimitado no "voucher", em que a TRAVEL ACE prestará os serviços previstos no **PRODUTO** adquirido pelo CONTRATANTE e VIAJANTE, conforme mencionado no "voucher", e dentro dos limites contratados. Também é o período de tempo, previsto no "voucher", em que prevalecerão as coberturas dos seguros contratados pela TRAVEL ACE junto à SEGURADORA e em favor dos VIAJANTES-SEGURADOS.

2.12. VALIDADE TERRITORIAL

É o local, ou locais, em que os serviços da TRAVEL ACE serão prestados, variando de um PRODUTO a outro.

2.13. "VOUCHER"

Documento entregue ao VIAJANTE, que formaliza a contratação do produto de assistência e especifica o PRODUTO adquirido, e que contém o seu nome, idade, endereço, prazo de validade, duração, data de emissão, nome da agência de turismo emissora, **os serviços e seguros a serem prestados e seus limites.**

3. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SEUS LIMITES EM VALORES

3.1. A TRAVEL ACE é uma empresa prestadora de serviços de assistência médica, jurídica e pessoal ao VIAJANTE em situações de emergência durante a viagem deste. Fica desde já esclarecido que os serviços prestados pela TRAVEL ACE não constituem um seguro saúde nem programa de medicina pré-paga, sendo que suas atividades têm como finalidade exclusiva a assistência ao VIAJANTE em decorrência de eventos aqui previstos e que impeçam a continuidade de sua viagem.

3.1.1. As presentes condições contêm todos os serviços prestados pela TRAVEL ACE, porém ela só estará obrigada a prestar ao VIAJANTE aqueles efetivamente previstos no PRODUTO adquirido pelo mesmo, e especificados no "voucher", nos limites previstos na tabela de "Serviços e Limites".

3.2. Fica desde já esclarecido que o limite máximo previsto para a ASSISTÊNCIA MÉDICA não se restabelece após cada utilização, exceto nos PRODUTOS denominados "por evento", conforme consta do "voucher" entregue ao VIAJANTE. No caso dos demais serviços, a sua utilização reduzirá, na proporção do valor gasto, o limite previsto para assistência médica, mesmo quando esta se restabelecer após cada evento. Ou seja, a somatória de todos os serviços não pode ultrapassar o limite máximo previsto para "Assistência médica para o caso de acidente ou enfermidade".

3.2.1. Assim, na hipótese de ocorrer a prestação de qualquer serviço, o valor do limite máximo previsto para "Assistência médica para o caso de acidente ou enfermidade" será reduzido na proporção do montante previsto para o outro serviço prestado, exceção feita para os seguros previstos no item IV adiante, em que o capital segurado é pago pela SEGURADORA, e aos PRODUTOS denominados "por evento", em que os limites da assistência médica se restabelecem.

Ex.: Se o limite máximo previsto para a "Assistência médica para o caso de acidente" for de US\$ 10.000,00 e o da "Assistência odontológica" for de US\$ 1.000,00, e este último for integralmente utilizado pelo VIAJANTE, na hipótese de o mesmo necessitar da "assistência médica", o limite passará a ser de US\$ 9.000,00. Assim como se o VIAJANTE esgotar o limite máximo previsto para a "Assistência médica para o caso de acidente", não terá direito à prestação dos demais serviços previstos no "voucher".

IMPORTANTE: Fica desde já esclarecido que a assistência médica da Travel Ace é prestada mediante indicação de médicos, clínicas e hospitais credenciados, não sendo admitida a livre escolha pelo Viajante, exceto casos emergenciais, assim entendidos aqueles em que o cliente não tem condições de contatar a central de atendimento da Travel Ace e impliquem em risco de vida. Em caso de atendimento fora da rede credenciada, não sendo o caso de atendimento emergencial, os pedidos de reembolso serão negados. No caso de viagens marítimas, o atendimento ocorrido em alto mar se dá mediante utilização do médico do navio, porém, necessitando de atendimento em terra, deve o Viajante contatar a Travel Ace para indicação de um prestador, conforme item anterior.

ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE TÊM SEUS LIMITES FIXADOS "POR EVENTO", O QUE SIGNIFICA QUE, NO CASO DE EVENTOS DISTINTOS, OS LIMITES EM VALORES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA SE RESTABELECEM, PASSANDO A VALER INTEGRALMENTE PARA CADA EVENTO.

NEM TODOS OS PRODUTOS DA TRAVEL ACE SÃO "POR EVENTO". VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

4. PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A UTILIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PRODUTO ADQUIRIDO

Sem prejuízo dos demais procedimentos e prazos previstos em outras cláusulas destas Condições Gerais, devem ser adotados os seguintes procedimentos para utilização e cancelamento do PRODUTO adquirido.

4.1. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

A autorização prévia a ser dada pela Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE, especialmente para a assistência médica, é condição necessária para utilização de quaisquer dos serviços por ela prestados e o respectivo pagamento, devendo ser solicitada por ligação telefônica a um dos números de telefones indicados no "voucher" ou ainda no web site www.travelace.com.br.

Navio: quando ocorrer atendimento em alto-mar, a comunicação deste à TRAVEL ACE deverá ser realizada no primeiro porto de escala/desembarque, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do desembarque.

4.1.1. Dados necessários para comunicação à Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE e obtenção de autorização.

Diante do aparecimento de ocorrência prevista nestas condições e que impossibilite ou dificulte o prosseguimento normal da viagem, **E DESDE QUE A OCORRÊNCIA ESTEJA RELACIONADA A UM SERVIÇO PREVISTO NO PRODUTO CONTRATADO**, conforme mencionado no "voucher", o CONTRATANTE ou o VIAJANTE do produto Travel Ace, ao solicitar autorização para obter a assistência contratada, deverá prestar as seguintes informações, **SEM PREJUÍZO DE OUTRAS previstas nas cláusulas relativas aos serviços solicitados:**

- sobrenome/nome;
- número do "voucher";
- tipo de PRODUTO adquirido;
- validade do PRODUTO;
- local onde se encontra, com endereço e número de telefones exatos;
- motivo do chamado.

4.1.2. Comunicações telefônicas Toll Free ou Collect Call

Todas as comunicações telefônicas de um CONTRATANTE ou VIAJANTE para solicitar qualquer tipo de assistência serão pagas pela TRAVEL ACE, pelos sistemas de "toll free" ou "collect call" (ligação a cobrar), cujos números constam do "voucher" ou ainda no web site www.travelace.com.br. Quando a cidade em que o VIAJANTE estiver não oferecer o serviço "toll free", a ligação deverá ser solicitada via operador internacional (sistema "collect call"). Não havendo ainda o sistema "collect call", o VIAJANTE poderá fazer a ligação às suas expensas, hipótese em que o seu custo será reembolsado pela TRAVEL ACE, mediante a apresentação da fatura com descrição do número utilizado.

Para que o custo da ligação "collect call" seja pago pela TRAVEL ACE, o VIAJANTE deve informar à operadora do hotel ou da empresa de telefonia que deseja efetuar uma ligação com estas características.

Caso não haja Central da TRAVEL ACE no país em que o VIAJANTE se encontre ou a comunicação na Central mais próxima for impossível, deve o mesmo ligar para a Central Mundial, cujo telefone encontra-se indicado no "voucher" ou ainda no web site www.travelace.com.br.

4.1.3. Procedimentos após a prestação do serviço

Compete ao CONTRATANTE ou ao VIAJANTE, dentro dos trinta (30) dias úteis imediatos ao término da validade do PRODUTO, previsto no "voucher", e/ou da viagem, o que suceder primeiro, entrar em contato com a matriz da TRAVEL ACE

para informar **a autorização concedida pela central operativa**, bem como apresentar toda documentação referente ao serviço utilizado pelo **VIAJANTE até sua finalização, em especial:**

a) apresentação do passaporte com os carimbos de entrada e saída do país, ou outra documentação que permita constatar as estadias fora do domicílio habitual do contratante (por exemplo: bilhetes aéreos).

b) em caso de assistência médica, relatórios com a clara indicação de diagnóstico, histórico clínico, formulário de admissão, no caso de internação, emitidos pelo prestador da assistência, informações detalhadas das prestações de atendimentos;

c) quando o atendimento se der em caráter emergencial, assim entendidos aqueles em que não é possível ao cliente ligar para a TRAVEL ACE indicar prestador credenciado, impedimento esse de contato que deve ser provado pelo VIAJANTE, deve, **ainda**, apresentar as **notas-fiscais originais** dos gastos havidos, sendo que, no caso de medicamentos, deverão concordar em qualidade e quantidade com a receita médica fornecida;

4.1.3.1. Entregue, pelo VIAJANTE, toda a documentação relacionada, a TRAVEL ACE providenciará o pagamento do montante devido ao prestador do serviço, ou o reembolso ao VIAJANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, salvo na hipótese de exclusão contratual ou descumprimento do contrato pelo VIAJANTE, em que este receberá no prazo aqui mencionado a negativa por parte da TRAVEL ACE.

4.1.3.2. Será suspensa a contagem do prazo mencionado no item anterior se houver a solicitação, pela TRAVEL ACE, de novo documento e/ou informação complementar, ou se o VIAJANTE não entregar a documentação completa. A contagem do prazo volta a correr a partir da data em que for entregue à TRAVEL ACE a documentação solicitada.

IMPORTANTE: A apresentação dos documentos fora dos prazos acima mencionados facultará à TRAVEL ACE o direito de negar a prestação dos serviços de assistência a que se comprometera.

4.1.4. Impossibilidade de comunicação prévia – situações emergenciais

Quando o VIAJANTE ficar impossibilitado de chamar a Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE – no caso de circunstâncias emergenciais devidamente comprovadas e documentalmentemente justificadas, e recorrerem aos serviços previstos no “voucher” sem a devida autorização prévia, a TRAVEL ACE somente efetuará o pagamento ao prestador do serviço ou reembolsará os gastos realizados se observados os prazos e providências declinadas nos itens 4.1.3. e 4.1.5 e seguintes.

4.1.5. Prazo para comunicação em caso de emergência

Compete ao CONTRATANTE ou ao VIAJANTE, no caso de emergência, estabelecer contato com a Central de Atendimento 24 horas **dentro das 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido**, podendo tal providência, em caso de impedimento comprovado, ser adotada por um terceiro.

IMPORTANTE: Se a demora injustificada na comunicação causar prejuízos à CONTRATADA, tais como a impossibilidade de se averiguar as causas que ensejaram a prestação dos serviços e própria situação emergencial, estará a mesma isenta do pagamento dos mesmos.

Navio: quando ocorrer atendimento de emergência em alto-mar, a comunicação deste à TRAVEL ACE deverá ser realizada no primeiro porto de

escala/desembarque, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do desembarque.

4.1.6. Procedimentos para o atendimento de emergência

Compete ao CONTRATANTE e ao VIAJANTE, uma vez contactada a TRAVEL ACE na forma e prazos previstos nos itens 4.1.4. e 4.1.5., apresentar as informações e o original da documentação prevista abaixo, **sem prejuízo da solicitação de outros que se façam necessários, sempre à critério da TRAVEL ACE:**

- a)** relato da emergência sofrida e do tipo de atendimento recebido pelo VIAJANTE;
- b)** comprovantes de gastos incorridos até o momento da comunicação e, caso já tenha terminado o tratamento, os mesmos documentos previstos no item 4.1.3.

IMPORTANTE: O atendimento às providências aqui expostas é condição necessária para que o VIAJANTE obtenha autorização para a continuidade do tratamento dentro do PRODUTO da TRAVEL ACE contratado. A ausência do cumprimento rigoroso dos requisitos acima mencionados facultará à TRAVEL ACE o direito de negar a prestação dos serviços de assistência a que se comprometera, conforme avaliação de uma auditoria.

4.2. CANCELAMENTO/MODIFICAÇÃO DO PRODUTO ADQUIRIDO

Para solicitar o cancelamento ou a modificação do PRODUTO de Assistência ao Viajante contratado, o prazo estipulado é de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao do início de sua vigência ("validade temporária"), previsto no "voucher". O não cumprimento desta condição automaticamente elimina o direito ao reembolso do preço pago pelo PRODUTO adquirido.

Em nenhum caso serão aceitos cancelamentos ou modificações realizadas dentro das 48 horas anteriores à de início da validade, tampouco cancelamentos ou modificações uma vez iniciada a validade do produto da TRAVEL ACE em questão.

II. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAVEL ACE

A presente seção contém relação dos serviços prestados pela TRAVEL ACE, nome fantasia de **Asistbras S/A Assistência ao Viajante**, inscrita no CNPJ nº 07.139.957/0001-62, com endereço na Avenida Ipiranga, nº 345, sobreloja, CEP: 01046-010, São Paulo (SP). Porém, **é indispensável que o VIAJANTE verifique quais destes serviços estão contemplados no PRODUTO adquirido pelo mesmo e os seus limites em valores, informações essas previstas no "voucher"**.

IMPORTANTE: serviços disponibilizados pela TRAVEL ACE, e previstos nesta seção I, possuem limitação de idade.

Verifique em seu voucher os limites de idade do produto adquirido por V. Sa. Já para os seguros descritos na seção IV adiante, o limite máximo de idade é de 80 anos, para os casos ali previstos.

**VERIFIQUE EM SEU VOUCHER OS LIMITES DE IDADE DO PRODUTO
ADQUIRIDO POR V.SA.**

5. ASSISTÊNCIA MÉDICA EM CASO DE ACIDENTE OU ENFERMIDADE

5.1. Ao ser constatada uma enfermidade, lesão ou acidente que impossibilite o VIAJANTE de continuar normalmente a viagem, e para o qual ele necessite de assistência médica, poderá o mesmo utilizar os seguintes serviços:

- a)** Atendimento em Consultório ou Domiciliar: somente para atender às situações de urgência, e sempre através de equipes médicas credenciadas e autorizadas pela TRAVEL ACE.

b) Atendimento por Médicos especialistas: somente quando for indicada pela equipe médica de urgência da TRAVEL ACE, e previamente autorizado pela Central de Atendimento 24 horas.

c) Exames Médicos Complementares: somente quando indicados e autorizados pela equipe de médicos TRAVEL ACE e com autorização da Central de Atendimento 24 horas.

d) Internações: somente quando a equipe médica TRAVEL ACE assim o indicar, ocasião em que se procederá a internação no centro médico hospitalar mais adequado e próximo ao local em que o VIAJANTE se encontrar, a exclusivo critério da Central de Atendimento 24 horas, e a correspondente autorização TRAVEL ACE.

A internação ocorrerá apenas durante o período de vigência do produto adquirido pelo VIAJANTE, previsto no "voucher".

e) Intervenções Cirúrgicas, Cuidados Intensivos, Unidade Coronária: somente com indicação do chefe da equipe médica da TRAVEL ACE, quando a natureza da enfermidade ou acidente assim o exigir e com a autorização da Central de Atendimento 24 horas da Travel Ace.

IMPORTANTE: Fica desde já esclarecido que a assistência médica da Travel Ace é prestada mediante indicação de médicos, clínicas e hospitais credenciados, não sendo admitida a livre escolha pelo Viajante, exceto casos emergenciais, assim entendidos aqueles em que o cliente não tem condições de contatar a central de atendimento da Travel Ace e impliquem em risco de vida. Em caso de atendimento fora da rede credenciada, não sendo o caso de atendimento emergencial, os pedidos de reembolso serão negados. No caso de viagens marítimas, o atendimento ocorrido em alto mar se dá mediante utilização do médico do navio, porém, necessitando de atendimento em terra, deve o Viajante contatar a Travel Ace, conforme item anterior.

IMPORTANTE: EM ALGUNS PAÍSES, OS HOSPITAIS SÃO TODOS PÚBLICOS E AS CLÍNICAS PARTICULARES NÃO PRESTAM SERVIÇOS EMERGENCIAIS. APESAR DE PÚBLICOS, A ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA A ESTRANGEIROS É COBRADA. AINDA NESTA HIPÓTESE, AS CLÍNICAS PARTICULARES SÓ ATENDEM EM HORÁRIO COMERCIAL, MOTIVO PELO QUAL AS EMERGÊNCIAS SÃO DIRECIONADAS A ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS.

5.1.1. Para que os serviços relacionados no item 5.1. sejam utilizados em caso de acidente, **é indispensável que se trate de acidente em transporte público com licença válida atualizada (exclusivamente como passageiro e não como membro da tripulação), ou de acidente de trânsito terrestre como condutor ou acompanhante de automóvel particular (sempre que não realize atividades comerciais com o mesmo) ou como pedestre.**

5.1.2. Quando o VIAJANTE necessitar de internação e não obtiver alta médica dada pela equipe de médicos da TRAVEL ACE, e a validade do produto, prevista no "voucher", já tenha expirado, a TRAVEL ACE estenderá, por mais cinco (5) dias, **exclusivamente os benefícios de hotelaria hospitalar, na qual estão compreendidas apenas as despesas com alimentação e quarto.** Porém, caso já tenha sido atingido na assistência médica o limite máximo, em valores, previsto no PRODUTO, a TRAVEL ACE não arcará com tais despesas (vide itens 3.2 e 3.2.1. destas condições).

5.1.3. Os serviços de assistência médica previstos nestas condições destinam-se exclusivamente ao tratamento de enfermidades repentinas e de natureza aguda ou lesões decorrentes de acidentes, contraídas/ocorridas após o início de vigência do PRODUTO, conforme previsto no "voucher", ou data de início da viagem, o que for posterior, **e desde que impossibilitem a continuidade da viagem.**

5.1.4. Limites de gastos em assistência médica

O valor total dos gastos em todos os serviços detalhados no item 5.1. tem um limite fixado para o caso de assistência por acidente e outro para a assistência por enfermidade, conforme previsto na tabela de "Serviços e Limites", constante do "voucher", sendo que não se trata de um limite estabelecido por ocorrência, ou seja, sendo necessária a utilização por mais de uma vez dos serviços de assistência médica, a somatória dos valores gastos em TODAS não poderá exceder o montante previsto no "voucher", exceto quando se tratar de um PRODUTO "por evento", devidamente especificado no "voucher", em que os limites se restabelecem.

5.2. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NÃO INCLUÍDOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA TRAVEL ACE. A TRAVEL ACE NÃO DISPONIBILIZA OS SERVIÇOS DETALHADOS NO ITEM 5.1 PARA AS SEGUINTE ENFERMIDADES OU LESÕES OU EM DECORRÊNCIA DE:

- a) Enfermidades benignas ou lesões leves que não impossibilitem o normal desenvolvimento da viagem;
- b) Enfermidades ou lesões pré-existentes, o agravamento destas ou problemas anteriores à emissão do "voucher", bem como as enfermidades crônicas, congênitas e ou recorrentes, conhecidas ou não pelo CONTRATANTE ou VIAJANTE, como também as derivações das afecções acima citadas, quando o "voucher" não dispuser em sentido contrário;
- c) Enfermidades ou lesões derivadas de ações intencionais, tanto em agressões contra si mesmo, como em incitação a terceiros a cometê-las em prejuízo do VIAJANTE;
- d) Enfermidades ou lesões resultantes de tentativa de suicídio ou a morte em decorrência de suicídio;
- e) Qualquer estado derivado do uso de drogas em qualquer de suas variantes, a ingestão de álcool ou sua conjugação com barbitúricos e ou psicofármacos, como também a auto-medicação sem prescrição médica válida;
- f) Enfermidades ou lesões decorrentes de tratamentos ou atendimentos prestados por profissionais não pertencentes à equipe médica da TRAVEL ACE ou sem a autorização da TRAVEL ACE;
- g) Lesões derivadas das práticas esportivas de competição e de esportes perigosos, tais como alpinismo, ski, snowboard e todo outro esporte de inverno praticado fora das pistas regulamentadas, ski aquático, motociclismo, jet-ski, boxe, pólo, equitação, automobilismo, surf, navegação em cursos de águas rápidas (balsas, bóias, outros), mergulho, asa-delta, lançamento de altura por corda elástica (bungee jumping), vôos em pára-quedas ou similares (pára-pente) e todo exercício ou provas atléticas de acrobacia ou que tenha por objetivo provas de caráter excepcional, participação em viagens ou excursões a zonas inexploradas, todo atendimento originado na realização de cursos, capacitação e ou treino para o desenvolvimento de esportes considerados de risco. Esportes extremos. **NOS PRODUTOS DENOMINADOS "BUSINESS" NÃO HÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA AS PRÁTICAS PREVISTAS NESTE ITEM EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA;**
- h) Lesões decorrentes de acidentes em viagens aéreas em aviões não destinados e autorizados como transporte público;

- i)** Enfermidades ou lesões decorrentes da participação direta ou indireta do VIAJANTE em atos de massa que impliquem alteração da ordem pública por qualquer motivo; guerra civil ou internacional, declarada ou não; rebelião, sedição, motim, tumulto popular, vandalismo, guerrilha ou terrorismo seja em condição individual como geral, qualquer que seja sua exteriorização: física, química ou biológica, mobilizações de caráter político ou gremial, greves, lock out, seqüestros;
- j)** Enfermidades ou lesões decorrentes de eventos climáticos fortuitos, tais como terremoto, inundações, avalanches, furacões, e outros fenômenos atmosféricos, ou decorrentes de fatos de força maior;
- k)** Estados de gravidez, aborto, parto, qualquer que seja sua etiologia e seus controles, exames e todo tipo de práticas inerentes ao estado da gestação;
- l)** Toda implantação, reposição e ou reparação de prótese de qualquer tipo, mesmo que a TRAVEL ACE tome a seu cargo uma assistência médica ou odontológica, em todas as suas facetas. Também estão excluídas quaisquer providências e ou reposição de lentes de contato, óculos, aparelhos auditivos (inclui troca de bateria), ortopedia, órtese, podologia, medicinas alternativas, e qualquer forma de reabilitação, fisioterapia, acupuntura, curas termais, cirurgias plásticas, estéticas ou reparadoras;
- m)** Atos ou conseqüências derivadas de enfermidades mentais de qualquer tipo e distúrbios ou transtornos emocionais e psicológicos de qualquer natureza, seja qual for a causa, transitória ou não;
- n)** Enfermidades atribuídas à síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS/HIV/SORO POSITIVO) e todas as suas derivações;
- o)** Todos os tipos de enfermidades endêmicas, epidêmicas e ou pandêmicas;
- p)** Enfermidades ou lesões decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou atos irresponsáveis na condução de qualquer tipo de veículos, contrariando as normas de trânsito e ou segurança internacional, conduzidos pelo VIAJANTE ou por terceiros;
- q)** Hipertensão arterial e diabetes mellitus e todas as suas conseqüências e derivações, assim como os controles da pressão arterial e diabetes mellitus;
- r)** Visitas médicas de controle, "check-ups", exames de caráter investigativo, exames médicos pré-escolares/universitários, vacinas, descartáveis, toda prática de enfermagem (acompanhamentos, aplicações injetáveis, nebulizações, drenagens e controles de glicose),
- s)** Nos casos de internação hospitalar, estão excluídos todos os gastos extras bem como de acompanhantes, tais como gastos de hotel, ligações telefônicas do hotel, restaurantes, táxis, gorjetas;
- t)** Todo tipo de acidente, lesão, complicação ou seqüela que, porventura, ocorram durante a realização de tarefas profissionais, as quais o VIAJANTE esteve exercendo, e que sejam enquadradas como Acidente do Trabalho no país de residência do VIAJANTE.

5.2.1. A TRAVEL ACE não assume responsabilidade alguma por qualquer dano, prejuízo, lesão ou enfermidade, pelo ato de haver sugerido ao VIAJANTE pessoas ou profissionais para assistência médica, odontológica, farmacêutica ou jurídica.

Nestes casos, a pessoa ou pessoas sugeridas pela TRAVEL ACE responderão pessoalmente por eventuais prejuízos ou danos decorrentes do exercício de suas respectivas profissões ou especialidades.

5.2.2. Os gastos que excederem aos limites do PRODUTO contratado, se houver, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE ou VIAJANTE diretamente aos prestadores do serviço.

5.3. PRODUTO "SPORTS": Apesar da exclusão prevista na letra "g", do item 5.2. acima, quando constar do "voucher" entregue ao VIAJANTE a

prestação de serviços de assistência médica em caso de prática de esportes, no PRODUTO denominado "SPORTS", a TRAVEL ACE prestará os seguintes serviços, sempre respeitados os limites, em valores, previstos no "voucher":

a) Pesquisa e salvamento: a prestadora tomará a seu cargo, até o limite máximo, todos os procedimentos de pesquisa e salvamento, para organizar o resgate do VIAJANTE, ocasionados pela prática esportiva de caráter amador, **exclusivamente se o lugar em que se produz o evento não conta com os meios necessários a tal finalidade.** Os gastos decorrentes de tal serviço acarretam a redução do limite previsto para Assistência Médica previsto no "voucher".

b) Esportes praticados com caráter "amador": a TRAVEL ACE prestará os serviços de Assistência Médica decorrentes da prática amadora de qualquer esporte, sempre quando esta prática se realize nos âmbitos expressamente adequados e/ou autorizados a tal fim. Os gastos decorrentes de tal serviço acarretam a redução do limite previsto para Assistência Médica previsto no "voucher".

Exclusões Particulares: não está incluída no PRODUTO "Sports" a assistência médica, tanto em caso de enfermidade quanto de acidente, para tratamento dos seguintes eventos:

1-Conseqüentes da prática profissional de qualquer esporte,

2-Conseqüentes da prática, tanto profissional como amadora, do alpinismo, boxe, MotoCross e mergulho em águas abertas.

3. QUANDO O VIAJANTE ADQUIRIR UM DOS PRODUTOS "BUSINESS", NÃO HAVERÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES DE QUALQUER NATUREZA, FICANDO MANTIDA A EXCLUSÃO DA LETRA "G" DO ITEM 5.2. ACIMA.

Excetuando-se as hipóteses aqui previstas, mantém-se o quanto previsto nas Condições.

5.4. PRODUTO "GESTANTES": Apesar da exclusão prevista na letra "k", do item 5.2. acima, quando constar do "voucher" entregue ao VIAJANTE a prestação de serviços de assistência médica em caso de "gravidez", no PRODUTO denominado "GESTANTE", a TRAVEL ACE prestará os seguintes serviços, sempre respeitados os limites, em valores, previstos no "voucher":

a) Grávidas: a TRAVEL ACE prestará assistência médica para complicações decorrentes de gravidez, até a 34ª semana de gestação, incluindo partos prematuros e abortos espontâneos, mediante a solicitação de autorização prévia a ser dada pela Central de Atendimento 24 horas da Central Operativa TRAVEL ACE.

b) Recém-Nascidos: durante o primeiro ano de vida do recém nascido e em caso de uma nova viagem, a TRAVEL ACE emitirá um "voucher" sem encargos e a favor do mesmo. Para ter direito a este benefício é imprescindível que:

1- a mãe tenha sido Titular do produto "Gestante" da TRAVEL ACE durante a gravidez;

2- a mãe adquira um novo "voucher" de Assistência ao viajante da TRAVEL ACE para sua viagem;

3- o recém nascido realize a viagem junto com a sua mãe.

A TRAVEL ACE poderá requerer da mãe toda a documentação necessária para corroborar as condições já ditas. O "voucher" a ser emitido em favor do recém

nascido terá vigência e características iguais ao "voucher" adquirido pela mãe. Este benefício não é acumulável com outras promoções e descontos que se encontram vigentes ao mesmo momento da emissão do novo "voucher".

EXCLUSÕES PARTICULARES: estão excluídas desta assistência, tanto em caso de enfermidade quanto no de acidente, os seguintes eventos:

a) Controles ambulatoriais vinculados a gravidez de curso normal, tanto consulta médica como estudos relacionados aos partos e cesáreas de curso normal e término;

b) Abortos provocados;

c) As despesas médicas ligadas à infância (por exemplo: recém-nascido, cuidados neonatais, alimentação)

IMPORTANTE: O limite de idade para o produto "Gestante" é de 40 (quarenta) anos.

5.5. PRODUTOS ESPECIAIS: Quando expressamente previsto no "voucher", a TRAVEL ACE prestará os serviços de assistência médica, sempre respeitados os limites, em valores, previstos no "voucher", quando o VIAJANTE possuir deficiência física ou sensorial, no produto denominado "Especiais":

EXCLUSÕES: Estão excluídos dos serviços aqui previstos, tanto para os casos de doença quanto nos de acidente, as conseqüências decorrentes de deficiência psíquica e/ou intelectual e/ou mental.

IMPORTANTE: Será condição especial para a validade deste serviço que a deficiência do VIAJANTE seja declarada no momento da emissão do voucher. A TRAVEL ACE se reserva no direito a requerer toda a documentação necessária para corroborar as condições acima.

As demais cláusulas das Condições gerais permanecem em vigor, salvo aquelas expressamente modificados pela presente cláusula, quando contratado o produto "ESPECIAIS".

5.6. Revelação de histórico clínico

O VIAJANTE desde já autoriza a TRAVEL ACE a requerer em seu nome qualquer informação médica a profissionais tanto no exterior quanto no Brasil, bem como cópias de exames, relatórios etc, a fim de avaliar se os serviços solicitados pelo VIAJANTE se enquadram naqueles previstos nestas condições gerais. Da mesma forma, quando o hospital não aceitar essa declaração, e exigir uma autorização assinada pelo VIAJANTE, compromete-se o mesmo a apresentá-la à TRAVEL ACE.

5.7. Informação ao passageiro que utilize atendimento médico hospitalar

A TRAVEL ACE esclarece ao VIAJANTE que necessite de atendimento médico, em Pronto Socorro ("Emergency Room") ou hospitalar, que é comum que, ao regressar ao seu país de origem ou de residência, o VIAJANTE passe a receber diretamente notificação de gastos por despesas de atendimento médico. Caso isto ocorra, o VIAJANTE deve enviar as faturas recebidas para a TRAVEL ACE, sendo que a rotina administrativa para pagamento pode durar até 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das faturas pela TRAVEL ACE. Para que o hospital envie a informação médica e faturas das despesas hospitalares, o VIAJANTE tem que assinar devida autorização.

6. ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇAS PRÉ-EEXISTENTES

Quando expressamente previsto no "voucher", o VIAJANTE poderá utilizar os serviços de assistência médica, previstos no item 5.1, incluídos os medicamentos, previstos no item 7 adiante, nos casos de doenças pré-existentes, respeitados os

limites, em valores, previstos no "voucher", e observada, ainda, a ressalva do item 7.1 adiante.

Neste item não se aplicam as exclusões do item 5.2 relacionadas as doenças preexistentes.

O SERVIÇO DE "ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

7. MEDICAMENTOS EM CASO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Estão incluídos na assistência médica os medicamentos de emergência receitados para a enfermidade ou lesão do VIAJANTE, **DESDE QUE RECEITADOS POR FORÇA DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PREVISTO NO ITEM 5.1**, tanto em caso de internação, quanto no de atendimento ambulatorial, até um limite máximo, por viagem, que dependerá do PRODUTO adquirido, conforme previsto no "voucher", na tabela de "Benefícios e Limites".

7.1. IMPORTANTE:

O PRODUTO da TRAVEL ACE deverá ser utilizado para situações emergenciais e graves que surjam no decorrer de uma viagem e que impeçam seu desenvolvimento normal, e não para continuidade e/ou manutenção de tratamentos, O QUE VALE DIZER QUE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO EM HIPÓTESE ALGUMA ESTÃO INCLUÍDOS NA ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Ex.: se um VIAJANTE sofre de Diabetes, deve viajar com os medicamentos indicados para esta doença. Se não o faz, os gastos decorrentes de sua aquisição não serão suportados pela TRAVEL ACE, nem mesmo no serviço de "assistência médica para doenças preexistentes".

O SERVIÇO DE "MEDICAMENTOS EM CASO DE INTERNAÇÃO E EM AMBULATORIO" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

8. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA

Diante do aparecimento súbito de uma dor aguda, infecção ou trauma, a TRAVEL ACE organizará a assistência odontológica, marcando consultas, conforme disponibilidade do local, até o limite máximo fixado para este item no "voucher". O atendimento odontológico estará limitado apenas ao tratamento da dor e/ou extração da peça dentária, observada a ressalva em diante.

A utilização deste serviço deverá ser comunicada e ter prévia autorização da TRAVEL ACE.

8.1. RESSALVA particular ao serviço de assistência odontológica: NÃO ESTÃO INCLUÍDAS nos serviços de assistência odontológica as próteses de qualquer tipo, bem como tratamentos de endodontia (ex: tratamento de canal) e ortodontia (ex: aparelho de correção dentária).

O SERVIÇO DE "ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA EM CASO DE URGÊNCIA" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

9. REPATRIAÇÃO E TRASLADO POR MORTE

9.1. Em caso de morte do VIAJANTE durante a vigência de seu produto, a TRAVEL ACE providenciará o traslado (transporte de um local para o outro) ou repatriação

(de um país estrangeiro para o de residência) do mesmo, exceto em caso de suicídio ou quando o falecimento decorrer de qualquer das hipóteses descritas no item 5.2. Este serviço inclui apenas o **ataúde provisório e funerário necessários para o traslado ou repatriação dos restos mortais do VIAJANTE até o aeroporto mais próximo da residência do mesmo**, ficando a exclusivo critério da TRAVEL ACE a escolha do meio de transporte a ser utilizado para tanto.

9.2. Quando for prestado o serviço de repatriação ou traslado por morte, a TRAVEL ACE terá o direito de ressarcir-se com a devolução do trecho aéreo de retorno não utilizado pelo VIAJANTE, cabendo aos familiares ou herdeiros deste entregar o bilhete à TRAVEL ACE para que sejam tomadas as providências necessárias para que a devolução seja feita em seu favor.

RESSALVAS IMPORTANTES:

9.3. No serviço de repatriação ou traslado por morte não estão incluídos o caixão definitivo, os trâmites funerários e os traslados dentro do país ou até a residência habitual do VIAJANTE, sendo de inteira responsabilidade dos familiares do falecido.

9.4. Quando houver intervenção de empresas funerárias ou terceiros, sem prévia autorização da TRAVEL ACE, esta ficará eximida de toda e qualquer responsabilidade pela repatriação dos restos do corpo do VIAJANTE.

9.5. A TRAVEL ACE não tomará a seu cargo nenhum procedimento em busca do corpo do VIAJANTE, realização de provas, bem como formalidades legais e burocráticas em caso do mesmo haver desaparecido em acidente, qualquer que seja sua natureza, implicando em "morte presumida".

9.6. Se o falecimento decorrer de enfermidade prevista no item 5.2. acima, não será prestado o serviço de repatriação ou traslado por morte.

OS SERVIÇOS DE "REPATRIAÇÃO POR MORTE" e o de "TRASLADO POR MORTE" NÃO SÃO PRESTADOS EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE E SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

10. REPATRIAÇÃO SANITÁRIA

A TRAVEL ACE providenciará, em todos os aspectos, a repatriação sanitária do VIAJANTE do país em que se encontra até o de sua residência, desde que haja a devida indicação da equipe médica TRAVEL ACE, sempre e quando o estado do VIAJANTE permita o seu transporte e não ofereça risco maior à própria patologia, reservando-se à TRAVEL ACE a decisão e escolha do meio de transporte mais conveniente e adequado para as circunstâncias.

10.1. RESSALVA IMPORTANTE: Não serão realizadas repatriações sanitárias quando, no país em que o VIAJANTE estiver, existam meios materiais e humanos que permitam dar atendimento à doença ou lesão.

A repatriação do VIAJANTE até o país de sua residência será realizada em avião de linha aérea regular, devendo ser expressamente autorizada e coordenada pela central TRAVEL ACE avisada. **Se o VIAJANTE e/ou seus familiares decidirem realizar uma repatriação sanitária em desobediência das recomendações e opinião do departamento médico da TRAVEL ACE, ou por mera conveniência, nenhuma responsabilidade recairá sobre esta, sendo a repatriação, seu custo e suas conseqüências apenas por conta e risco do VIAJANTE e/ou seus familiares.**

O SERVIÇO DE "REPATRIAÇÃO SANITÁRIA" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

11. TRASLADO SANITÁRIO

Em casos de enfermidade ou acidente, E DESDE QUE HAJA RECOMENDAÇÃO MÉDICA NESSE SENTIDO, a TRAVEL ACE organizará o traslado do VIAJANTE **para outro centro médico com melhor infra-estrutura**, caso se faça necessário, através dos meios de transporte disponíveis no local, dependendo da gravidade do caso, observando-se os limites territoriais do país onde tenha ocorrido o evento. Um médico ou enfermeira, conforme o caso, acompanhará o ferido ou doente. Este traslado deve contar com a prévia autorização da equipe médica da Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE, e será prestado dentro dos limites previstos no "voucher" e desde que a enfermidade ou acidente não esteja excluído dos serviços prestados pela TRAVEL ACE (vide item 5.2.).

11.1. RESSALVA IMPORTANTE: Se o VIAJANTE e/ou seus familiares decidirem realizar o traslado em desobediência das recomendações e opinião da equipe médica da TRAVEL ACE, nenhuma responsabilidade recairá sobre esta, sendo que o traslado, seu custo e suas conseqüências, correrão por conta exclusiva do VIAJANTE e/ou seus familiares.

O SERVIÇO de traslado sanitário só será prestado quando o VIAJANTE não tiver condições de se dirigir, sozinho, a um estabelecimento hospitalar, ou seja, só é prestado em casos emergenciais e quando a enfermidade ou lesão exigirem a transferência do VIAJANTE para um centro médico com melhor infra-estrutura.

O SERVIÇO DE "TRASLADO SANITÁRIO" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

12. REPATRIAÇÃO OU RETORNO DE MENOR

Se o VIAJANTE estiver viajando na companhia de um menor de 16 anos de idade, sendo este também beneficiário de um dos PRODUTOS da TRAVEL ACE, e encontrar-se impossibilitado para se ocupar do menor em decorrência de enfermidade ou acidente ocorrido durante a viagem, a TRAVEL ACE providenciará a repatriação (do país estrangeiro para o de residência) ou retorno (quando ocorrido dentro do país de residência) do menor ao local de sua residência permanente. **Tal serviço será prestado somente quando o prazo previsto para internação do VIAJANTE maior de idade for superior a 05 (cinco) dias.**

OS SERVIÇOS DE "REPATRIAÇÃO E DE RETORNO DE MENOR" NÃO SÃO PRESTADOS EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE E SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

13. PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA UM FAMILIAR

A TRAVEL ACE organizará, junto à agência de turismo indicada pelo VIAJANTE, um bilhete de ida e volta em **classe econômica** para um familiar direto do VIAJANTE, sujeito à disponibilidade de datas e lugares, até o lugar de internação deste, a fim de que seu familiar possa assisti-lo e acompanhá-lo e regressar com ele a sua residência.

13.1. RESSALVA IMPORTANTE: A TRAVEL ACE prestará este serviço somente quando o VIAJANTE estiver sozinho, e sua internação esteja prevista para um período superior a 10 dias. Quando o VIAJANTE estiver acompanhado de um amigo ou qualquer outra pessoa que mantenha relação pessoal com o mesmo, não se aplica o disposto no presente item.

Este benefício somente será concedido quando todo o período de internação do VIAJANTE esteja compreendido no período de "validade temporária" previsto no "voucher".

O SERVIÇO DE "PASSAGEM DE IDA E VOLTA PARA UM FAMILIAR" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

14. RESERVA DE HOTEL PARA ACOMPANHANTE EM CASO DE INTERNAÇÃO OU POR CONVALESCENÇA

A TRAVEL ACE promoverá, quando solicitado, a reserva de hotel para o VIAJANTE convalescente, junto à agência de turismo na qual fora adquirido o pacote ou passagem pelo VIAJANTE, indicada pelo mesmo, **sem extras (refeições, transporte, telefone, flores etc.)**, até os valores fixados na tabela de "Serviços e Limites", quando o VIAJANTE permanecer internado por, no mínimo, 05 dias e a equipe médica da TRAVEL ACE, ao outorgar-lhe a alta da internação, aconselhe repouso forçado por convalescença, conforme ordem escrita do profissional e/ou instituição tratante com carta do emitente (timbrada, carimbada etc.).

Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto o VIAJANTE estiver em hotel por convalescença, a TRAVEL ACE promoverá a reserva em hotel do acompanhante, quando o mesmo não puder ficar no mesmo quarto que o convalescente, sem extras, respeitada a tabela de "Serviços e Limites", prevista no "voucher".

O SERVIÇO DE " HOTEL PARA ACOMPANHANTE EM CASO DE INTERNAÇÃO OU POR CONVALESCENÇA" PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE E NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

15. ASSISTÊNCIA NA LOCALIZAÇÃO DE BAGAGEM

Uma vez constatado o extravio de bagagem do VIAJANTE, a TRAVEL ACE colocará todo o seu empenho e utilizará todos os meios ao seu alcance junto à companhia aérea, visando esclarecer, no tempo mais breve possível, o destino e/ou localização de bagagem extraviada por linha aérea regular. Esta bagagem deverá conter a identificação adesivada da TRAVEL ACE, entregue juntamente com o "voucher".

Para tanto, antes de abandonar o aeroporto, deve o VIAJANTE comunicar tal fato de forma imediata à Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE, bem como o seu nome e sobrenome, o número do "Voucher", a vigência do PRODUTO, o tipo de PRODUTO, o número do voo e linha aérea utilizada, eventuais conexões, características detalhadas da bagagem, domicílio temporário (local) e permanente, próximo itinerário, com endereços e telefones. Tão logo a bagagem seja localizada, a TRAVEL ACE informará ao CONTRATANTE ou ao VIAJANTE, no tempo mais breve possível.

15.1. IMPORTANTE: O presente serviço tem caráter meramente informativo, não assumindo a TRAVEL ACE qualquer responsabilidade pela busca e pela reparação de bagagens extraviadas e não localizadas. O serviço aqui previsto tem como finalidade transferir para a TRAVEL ACE as ligações que o VIAJANTE faria para a Companhia Aérea, permitindo-se que o mesmo possa aproveitar a viagem. Alguns produtos da TRAVEL ACE

contêm previsão de reparação por extravio de bagagem, reparação essa feita por seguradora.

VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE O PRODUTO ADQUIRIDO POR V. SA. INCLUI TAL REPARAÇÃO PARA O CASO DE EXTRAVIO OU ATRASO DE BAGAGEM, BEM COMO A RESPONSABILIDADE ASSUMIDA PELA SEGURADORA.

16. TRANSMISSÃO DE MENSAGEM URGENTE

A Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE coloca à disposição do VIAJANTE a sua estrutura de comunicação, em caso de emergência decorrente de enfermidade ou acidente com o VIAJANTE, desde que para comunicação de fato devidamente justificado.

A TRAVEL ACE transmitirá a notícia, na medida de suas possibilidades, à pessoa indicada para comunicações em casos de emergências ou, na falta desta, ao agente de viagens encarregado. Quando os interessados na transmissão da mensagem forem os próprios familiares do VIAJANTE, a TRAVEL ACE atenderá – na medida de suas possibilidades – sempre e quando os familiares e/ou agente de viagens fornecerem os telefones e/ou endereços do CONTRATANTE ou VIAJANTE. **Quando a mensagem não for transmitida através da TRAVEL ACE e se realizar por conta do CONTRATANTE, do VIAJANTE ou familiares, os gastos ocorridos não serão reembolsados.**

O SERVIÇO DE "TRANSMISSÃO DE MENSAGEM URGENTE" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

17. ADIANTAMENTO PARA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

17.1. Em caso de problema jurídico, a TRAVEL ACE concederá ao VIAJANTE um adiantamento financeiro, **a título de empréstimo**, até o limite previsto no "voucher", para pagamento de honorários relativos à sua defesa durante a viagem, que deverá ser reembolsado, rigorosamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do empréstimo efetivado, devidamente acrescido de juros de 1% ao mês, correção monetária pelo índice IGPM/FGV. Após o prazo aqui fixado, será devida, ainda, multa de 10% sobre o montante devido. A TRAVEL ACE poderá solicitar uma garantia real por parte de algum parente do VIAJANTE, caso o seu departamento jurídico assim o determine.

RESSALTA IMPORTANTE: O serviço de assistência jurídica é um mero empréstimo para adiantamento de honorários de advogado para defesa dos interesses do VIAJANTE durante a viagem, e não para ajuizamento de ações no local de residência do VIAJANTE.

O SERVIÇO DE "ADIANTAMENTO PARA ASSISTÊNCIA JURÍDICA" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA

18. ADIANTAMENTO EM CASO DE FIANÇA

No caso de o VIAJANTE ser preso e lhe atribuírem responsabilidade criminal por acidente automobilístico, a TRAVEL ACE poderá conceder, até os valores estabelecidos para este item, conforme tabela de "Serviços e Limites" constante no voucher, um adiantamento financeiro, **a título de empréstimo**, a fim de pagar fiança que lhe seja exigida para colocá-lo em liberdade, reitere-se, apenas no caso de acidente automobilístico, podendo a TRAVEL ACE solicitar uma garantia real, caso o seu departamento jurídico assim o determine. O adiantamento aqui previsto deverá ser reembolsado, rigorosamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do empréstimo efetivado, devidamente acrescido de juros de 1%

ao mês, correção monetária pelo índice IGPM/FGV. Após o prazo aqui fixado, será devida, ainda, multa de 10% sobre o montante devido.

O SERVIÇO DE "ADIANTAMENTO DE FIANÇA" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

19. ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Em caso de furto, roubo ou perda de cartões de crédito ou dinheiro, a TRAVEL ACE concederá uma ajuda financeira ao VIAJANTE, **a título de empréstimo**, a fim de que o mesmo não fique desamparado no exterior, podendo, a exclusivo critério do departamento jurídico da TRAVEL ACE, ser solicitada garantia por um familiar no VIAJANTE no Brasil. O adiantamento aqui previsto deverá ser reembolsado, rigorosamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do empréstimo efetivado, devidamente acrescido de juros de 1% ao mês, correção monetária pelo índice IGPM/FGV. Após o prazo aqui fixado, será devida, ainda, multa de 10% sobre o montante devido.

O SERVIÇO DE "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

20. VIAGEM DE REGRESSO

Na hipótese de o VIAJANTE necessitar retornar a sua residência habitual, a TRAVEL ACE organizará, junto à agência de turismo responsável pela marcação do bilhete, informada pelo VIAJANTE, a sua remarcação para retorno do VIAJANTE, na mesma classe em que for a adquirido o bilhete alterado, sempre que ocorrer uma das hipóteses a seguir:

- a) no caso de falecimento súbito de um familiar direto;
- b) quando, por enfermidade ou acidente, o VIAJANTE precisar de internação e não obtiver alta médica, que só poderá ser dada, exclusivamente, pela equipe de médicos TRAVEL ACE, ficando, assim, impedido de retornar na data máxima que o bilhete indicar.

20.1. A prévia constatação dos fatos por parte de TRAVEL ACE será condição indispensável e absoluta para pagamento da diferença de tarifa que houver.

IMPORTANTE: No caso da letra "b" do item 20, os serviços somente serão prestados pela TRAVEL ACE se o VIAJANTE tiver sido atendido pela TRAVEL ACE e a patologia não for uma daquelas excluídas no item 5.2. A TRAVEL ACE não se encarrega, em hipótese alguma, do pagamento do bilhete aéreo integral da viagem de retorno do VIAJANTE, assim como não se encarrega da viagem de regresso de seu acompanhante.

O SERVIÇO DE "VIAGEM DE REGRESSO" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

21. RETORNO ANTECIPADO POR PROBLEMA GRAVE NA RESIDÊNCIA

Na hipótese de o VIAJANTE necessitar retornar ao seu país de residência habitual, a TRAVEL ACE organizará a remarcação do bilhete aéreo, junto à agência de turismo na qual fora adquirido o pacote ou passagem pelo VIAJANTE, informada pelo mesmo, na mesma classe em que foi a adquirido o bilhete alterado, em caso de

roubo, incêndio ou explosão em sua residência, com possibilidade de danos maiores e não houver, no local do incidente, quem possa encarregar-se da situação.

21.1. Para efetivar-se este benefício, é necessário o aviso imediato à TRAVEL ACE sobre o ACIDENTE ocorrido, devendo-se apresentar documentação irrefutável que comprove a necessidade de retorno do VIAJANTE, incluindo a ocorrência policial originada pelo ocorrido. Dentro do limite de benefícios de assistência médica em caso de acidente ou enfermidade.

IMPORTANTE: A TRAVEL ACE não se encarrega, em hipótese alguma, do pagamento do bilhete aéreo integral da viagem de retorno do VIAJANTE, nem pela aquisição de novos bilhetes aéreos, assim como não se encarrega da viagem de regresso de seu acompanhante.

O SERVIÇO DE "RETORNO ANTECIPADO POR PROBLEMA GRAVE NA RESIDÊNCIA" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

22. SUBSTITUIÇÃO DE EXECUTIVOS

No caso do VIAJANTE encontrar-se no exterior em viagem de negócios e o mesmo vier a falecer ou for internado em decorrência de enfermidade ou lesão que o impeça de prosseguir a viagem, a TRAVEL ACE organizará a aquisição de bilhete aéreo da pessoa que o VIAJANTE ou seu superior designe para o fim de substituí-lo, **em classe econômica**, estando sujeito à disponibilidade das linhas aéreas.

IMPORTANTE: O VIAJANTE substituto não será beneficiário, em hipótese alguma, do PRODUTO TRAVEL ACE adquirido pelo executivo substituído.

O SERVIÇO DE "SUBSTITUIÇÃO DE EXECUTIVOS" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

23. ORIENTAÇÃO EM CASO DE PERDA DE DOCUMENTO OU CARTÃO DE CRÉDITO

Quando ocorrer o extravio ou subtração de documentos fundamentais e inerentes à viagem, tais como passaporte, bilhetes de transporte, "vouchers" de serviços turísticos, cartões de crédito etc, a TRAVEL ACE prestará orientação para a solução do problema. A TRAVEL ACE se obriga, unicamente, a orientar e prestar ajuda na orientação do VIAJANTE acerca das providências a serem tomadas, sempre em conformidade com as normas regentes para a reposição dos documentos, quando existentes, **sem se responsabilizar pela retirada de novos documentos e pelas perdas ou danos que possam ser suportados pelo VIAJANTE em decorrência da perda, furto ou roubo de seus documentos.**

23.1. A TRAVEL ACE não se responsabiliza por gastos ou custos ligados à substituição de documentos pessoais, bilhetes aéreos, cartões de crédito roubados ou extraviados.

O SERVIÇO DE "ORIENTAÇÃO EM CASO DE PERDA DE DOCUMENTOS OU CARTÃO DE CRÉDITO" NÃO É PRESTADO EM ALGUNS PRODUTOS DA TRAVEL ACE. VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

24. VALIDADE TERRITORIAL

24.1. Internacional

O PRODUTO da TRAVEL ACE não será válido, para nenhum efeito, no país de residência habitual do VIAJANTE ou de emissão do "voucher", com exceção dos PRODUTOS BRASIL E NACIONAL.

24.2. Produto Brasil e Nacional

Quando o VIAJANTE adquirir os PRODUTOS denominados, PRODUTO BRASIL e PRODUTO NACIONAL, os serviços previstos nas presentes condições serão prestados em território nacional, desde que a 100 km a partir da residência habitual do VIAJANTE. Os produtos BRASIL e NACIONAL são válidos, ainda, para estrangeiros em passeio no Brasil. Nesta hipótese, o estrangeiro somente terá direito aos serviços prestados pela TRAVEL ACE se o produto for adquirido em menos de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de sua chegada ao território brasileiro.

25. VALIDADE TEMPORÁRIA

Os serviços da TRAVEL ACE serão prestados durante o período de validade previsto no "voucher" do VIAJANTE. A vigência se iniciará a partir da zero hora da data indicada como início do período de validade indicado no "voucher" e se estenderá pelos dias previstos no referido documento.

O término da vigência dos serviços da TRAVEL ACE implicará na cessação automática de todos os serviços detalhados nestas Condições, inclusive assistências iniciadas e em andamento no momento do término da vigência, exceto na hipótese de internação hospitalar, conforme previsto no item 5.1.2.

26. PRORROGAÇÃO DE VIAGEM

No caso do VIAJANTE estender sua viagem, um novo PRODUTO de assistência poderá ser adquirido por ele ou pelo CONTRATANTE em seu benefício, obedecidas às condições a seguir:

26.1. Prazo para solicitação de novo produto

O CONTRATANTE ou o VIAJANTE deverá contatar o agente que emitiu o PRODUTO anterior, no prazo de 48 horas antes da data de término do PRODUTO vigente. Neste caso, será emitido um novo "voucher", que será pago de acordo com a tabela de preços vigente quando da renovação e publicada no folheto promocional.

26.2. Início de vigência e prazo de validade do novo produto

O início da vigência do novo PRODUTO será imediatamente após a data de término do PRODUTO anterior. **O novo PRODUTO terá o prazo de validade de até 30 dias, não sendo possível nova prorrogação.**

OS PRODUTOS ANUAIS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PRORROGAÇÃO: Estes produtos possuem vigência de 30, 60 OU 90 dias consecutivos por viagem, conforme a forma de contratação, não podendo exceder este período.

26.3. RESSALVA IMPORTANTE: O(s) produto(s) da TRAVEL ACE prorrogado(s) não pode(m), de maneira nenhuma, ser utilizado(s) como extensão e/ou ampliação dos serviços que já foram, ou estejam sendo, utilizados para atendimento de problema da mesma natureza durante o período de validade de qualquer outro produto TRAVEL ACE, que tenha sido adquirido anteriormente. Quando o VIAJANTE já tiver utilizado na viagem quaisquer dos serviços da TRAVEL ACE, não será permitida a prorrogação do PRODUTO, nem a aquisição de novo PRODUTO da TRAVEL ACE visando à extensão de serviços.

27. REEMBOLSO

Todo e qualquer reembolso ao VIAJANTE será sempre feito a título **EXCEPCIONAL**, ou seja, somente quando não for possível à TRAVEL ACE efetuar o pagamento diretamente aos prestadores de serviços no exterior, seja por ter sido prestado fora de sua rede credenciada por falta de aviso prévio do VIAJANTE, seja por atraso no aviso por parte do VIAJANTE ou quando este adiantar o pagamento por sua conta. Quando não for possível à TRAVEL ACE efetuar o pagamento diretamente aos prestadores de serviços ou quando, devido às circunstâncias, o VIAJANTE não puder obter indicação e autorização prévia da TRAVEL ACE, os pedidos de reembolso deverão ser analisados pela equipe da TRAVEL ACE, ocasião em que serão solicitados documentos originais pertinentes ao caso, conforme indicado quando da formulação do pedido.

O prazo para aprovação ou não de uma solicitação de pagamento de reembolso é de 30 (trinta) dias úteis a partir da apresentação, junto à TRAVEL ACE, de toda a documentação necessária e original, solicitada pela mesma.

A TRAVEL ACE efetuará o reembolso de gastos médicos realizados em uma situação de emergência, sempre e quando previamente autorizados pelo seu departamento médico e que não excedam as taxas e preços de uso vigentes no país e/ou lugar em que forem efetuados. Estes gastos serão reembolsados pela TRAVEL ACE conforme apresentação de comprovantes irrefutáveis e até o limite indicado em seu "voucher" e que corresponda ao PRODUTO TRAVEL ACE adquirido.

28. VIAGEM DE GRUPOS

No caso de serem realizadas viagem compostas por vários integrantes (grupo de estudantes escolares e/ou universitários, passageiros de instituições, concorrentes a congressos e outras viagens coletivas), e no percurso da mesma houver mais de uma assistência, cada uma delas deverá ser informada à Central de Atendimento 24 horas da TRAVEL ACE.

Para que seja possível o pagamento, pela TRAVEL ACE, de assistência ou gastos de medicamentos autorizados, deverão ser apresentados os comprovantes de cada passageiro assistido, constando nos mesmos, impreterivelmente, o nome e o número do voucher escrito no receituário médico fornecido pelo profissional agente e nas notas fiscais das farmácias. Deverá ser anexada a listagem completa dos integrantes do grupo que solicitar assistência. A Travel Ace poderá negar a solicitação se não forem cumpridos os requisitos acima indicados.

29. LIMITAÇÕES POR IDADE

Os PRODUTOS DA TRAVEL ACE possuem limitação de idade, abaixo indicadas:

Best e Maximum – idade máxima 70 anos;

Value, Master, International e Europa – Sem limite de idade;

Produtos Brasil e Nacional - Sem limite de idade;

Produto Estudante – 14 a 45 anos;

30. SUB-ROGAÇÃO NOS DIREITOS E AÇÕES

Até a totalidade dos valores pagos no cumprimento das obrigações emanadas das presentes Condições Gerais, a TRAVEL ACE ficará automaticamente sub-rogada nos direitos e ações que possam corresponder ao VIAJANTE e seus herdeiros contra terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, ficando compreendidas na sub-rogação dos direitos e ações, de ser exercidos perante as seguintes pessoas, sem prejuízo de outras:

- terceiros responsáveis por um acidente;
- empresas de transporte em geral;
- empresas de transporte, concernentes a reembolso total ou parcial das passagens não utilizadas, quando a TRAVEL ACE tenha tomado a seu cargo o traslado do

VIAJANTE ou de seus restos mortais. Em conseqüência, **o VIAJANTE, quando possível, prestará toda a colaboração que lhe seja requerida em decorrência da sub-rogação ora acordada e, em caso de falecimento do mesmo, a mesma obrigação sendo estendida aos herdeiros.**

Para tanto, o VIAJANTE cede irrevogavelmente a favor da TRAVEL ACE os direitos e ações previstos na presente cláusula, obrigando-se a realizar os atos jurídicos para tal fim e que forem necessários e a prestar toda e qualquer colaboração que lhe seja exigida para o cumprimento do aqui disposto.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O presente é um contrato de adesão. A compra do produto e o uso do mesmo implicam que seu CONTRATANTE e VIAJANTE aceitam o mesmo em todos os seus termos.

31.2. Os agentes vendedores dos PRODUTOS da TRAVEL ACE (Agentes de Viagens, Operadores, Empresas, Representantes Comerciais, Empresas de Transporte e todo agente vendedor ou emissor) não tomam parte na elaboração do contrato, instrumentado nas presentes Condições Gerais e, conseqüentemente, ficam desligados de toda responsabilidade emergente do mesmo. Entretanto, no caso do PRODUTO contratado, os Agentes Vendedores serão responsáveis pela correta informação do CONTRATANTE e VIAJANTE sobre suas características e seu enquadramento no PRODUTO correto e pelo adequado preenchimento do voucher correspondente.

31.3. O “voucher” Travel Ace perderá a validade e todo o seu valor quando, por erro ou desconhecimento, for emitido para benefício de pessoas que já tenham iniciado sua viagem. Os limites de benefícios TRAVEL ACE não são complementares em relação a outros produtos com mesmas características, portanto, o VIAJANTE não poderá solicitar serviços de assistência simultaneamente com outros produtos que tenham benefícios da mesma índole que a mencionada no PRODUTO da TRAVEL ACE. Comprovado isto, a TRAVEL ACE poderá negar a prestação do serviço sem nenhum tipo de responsabilidade neste sentido.

31.4. Sempre que for solicitado pela equipe médica TRAVEL ACE, o VIAJANTE ou seus familiares deverão autorizar, pelo meio que for necessário, a revelação de seu histórico clínico, diagnóstico, prognóstico e tratamento por parte dos profissionais atuantes e providenciar a documentação que permita estabelecer a procedência do caso e toda a informação médica, inclusive anterior à viagem, com autorização por escrito para revelar todas informações que sejam necessárias à TRAVEL ACE para a prestação dos seus serviços.

31.5. O VIAJANTE, ao acionar a TRAVEL ACE, aceita o prestador que lhe for indicado, quer seja particular, quer seja estatal, conforme as condições médicas oferecidas pelo local do evento, e concorda com as normas locais de atendimento. A prestação dos serviços será providenciada de acordo com a infra-estrutura local, regulamentos e costumes/local do evento, a localização e o horário, a natureza e a emergência do atendimento necessário, assim como a própria conveniência pessoal do VIAJANTE.

31.6. Caso a TRAVEL ACE não conte com profissionais disponíveis para a assistência no momento e lugar do evento, poderá autorizar a prestação dos serviços necessários por equipes médicas não pertencentes à sua rede, a fim de facilitar a assistência e, em seguida, proceder ao pagamento direto ao prestador de serviços, observado o disposto nestas condições gerais.

31.7 Os produtos adquiridos através do "site mobile" possuirão uma carência de 24h a contar da data de compra do produto.

32. FORO

O foro competente para dirimir eventuais pendências decorrentes deste contrato é o da comarca da cidade de São Paulo - SP, Brasil.

IV. DOS SEGUROS CONTRATADOS PELA TRAVEL ACE

33. SEGURO VIAGEM

NEM TODOS OS PRODUTOS DA TRAVEL ACE POSSUEM O "SEGURO VIAGEM". VERIFIQUE EM SEU VOUCHER SE É O CASO DO PRODUTO ADQUIRIDO POR V.SA..

33.1. A TRAVEL ACE contratou, junto à SEGURADORA autorizada a operar no mercado brasileiro, apólice coletiva de seguro viagem em favor de seus clientes (VIAJANTES-SEGURADOS), figurando como estipulante da mesma.

33.2. Na qualidade de estipulante do seguro, a TRAVEL ACE atua, nos termos das leis brasileiras, como representante dos segurados (VIAJANTES), cabendo-lhe, quando solicitado, receber comunicações, avisos, e documentos, bem como prestar a ambas as partes, segurado e seguradora, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada, **porém, a responsabilidade pelo análise e pagamento das indenizações é da SEGURADORA MENCIONADA NO VOUCHER ENTREGUE AO VIAJANTE.**

34. Para tomar conhecimento das condições do seguro de viagem observe que no *voucher* de viagem da TRAVEL ACE consta, ao lado dos seguros, o nome da seguradora responsável pela garantia do risco.

34.1. Ao constatar o nome da seguradora, deve o VIAJANTE acessar o site da TRAVEL ACE, a saber, www.travelace.com.br, em "condições gerais" e, neste item, buscar as Condições Gerais em nome da seguradora prevista no *voucher*.

35. A TRAVEL ACE indica, abaixo, quais são os itens do *voucher* entregue ao VIAJANTE que são regulados pelas condições DO SEGURO:

Garantia básica: Morte Acidental

Garantias adicionais:

- Invalidez Permanente Total por Acidente
- Seguro bagagem – perda total da bagagem (extravio definitivo em transporte aéreo e marítimo – garantia suplementar)
- Gastos Derivados por atraso de bagagem

- Mala danificada
- Cancelamento e Interrupção de Viagem Padrão
- Atraso de voo
- Cancelamento de viagem – TOTAL
- Interrupção de viagem – TOTAL
- Permanência forçada – despesas extraordinárias
- Roubo de bagagem em táxi/hotéis/transporte público/parques
- Danos à bagagens especiais;
- Roubo e furto/Quebra acidental de laptop corporativo;
- Compra protegida;
- Seguro residencial